



RESOLUÇÃO CEE/RR N°. 24 de 23 de julho de 2013.

Dispõe sobre Autorização das Escolas Estaduais Lobo D'Almada e Maria das Neves Rezende para certificar e emitir declarações referente aos componentes curriculares eliminados pelos participantes no ENCCEJA.

1. **A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 12 do Regimento Interno e no Parecer CEE/RR N°. 24/13.


RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Escolas Estaduais Lobo D'Almada e Maria das Neves Rezende a expedir certificados de conclusão do Ensino Fundamental e emitir declarações referentes aos componentes curriculares eliminados pelos participantes no ENCCEJA.


Parágrafo único. Os documentos expedidos devem constar em sua escrituração os instrumentos de amparo legal para os atos praticados.

Art. 2º As propostas pedagógicas das Escolas Estaduais Lobo D'Almada e Maria das Neves Resende devem ser alteradas para se fazer constar as novas atribuições conferidas, com posterior encaminhamento a este Conselho para conhecimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Profª. MSc. Ilma de Araújo Xaud
Presidente do CEE/RR

HOMOLOGO
31/07/13


Lenir Rodrigues Linsgaras Moura
Secretária do Estado de Educação, Cultura e Desportos
Decreto IP 1107-P, de 11/34/2011

CEE / RR
RESOLUÇÃO D.O. Nº 2085
01/08/13